



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4272

Ji-Paraná (RO), 5 de junho de 2024

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 07
AVISO DE PUBLICAÇÃO.....	PÁG. 07
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 08
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 08
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.....	PÁG. 09

### DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3773, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de Dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Memorando n.º 072/GGECO/SEMFZ/2024 (ID: 927304).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.573,95** (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1591	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	23.266,19
1635	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-610 - SICONV.884184/2019 - Conv.129/2019 F.R.: 2051.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	96.307,76

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928692 e CRC: 98904ADD



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município  
ANEXO I AO DECRETO: N. 3773, DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 26.219.883,34
2 - Restos a Pagar			R\$ 8.601.651,94
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 26.219.883,34	-	R\$ 8.601.651,94
			R\$ 17.618.231,40
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 17.618.231,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 9.170.007,80
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 8.448.223,60

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 928692 e CRC: 98904ADD



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.610 - SICONV.884184/2019 - Conv.129/2019  
ANEXO II AO DECRETO: N. 3773, DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 96.307,76
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 96.307,76	-	R\$ 0,00
			R\$ 96.307,76
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 96.307,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 96.307,76

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 928692 e CRC: 98904ADD



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3773, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID:	928692	Processo
CRC:	9B904ADD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/06/2024 16:09:31	Finalização:
	05/06/2024 16:12:29	
MD5:	C0C12AD1CA7371E5F579A8BDE26FC75E	
SHA256:	403B0915FB4B93FAA84BB44692C67EACAF8CC26F8552E687158C94D7454F44C5	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:12:03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:12:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:12:16

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	05/06/2024 16:11:14

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928692 e o CRC 9B904ADD.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3774, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 120/DIRCON/AGERJI/PMJP/2024 (ID: 926302).

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1320	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1317	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3774, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID:	928701	Processo
CRC:	037A5263	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/06/2024 16:12:36	Finalização:
	05/06/2024 16:14:30	

MD5: 2330E51809BA291EF7E208841203069A

SHA256: 53E579B8D3B3245A586450E30E34AE15282E16B2D16AFC35A5CDD40BA6E4A8CD

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:14:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:14:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:14:19

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	05/06/2024 16:13:07

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928701 e o CRC 037A5263.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 928701 e CRC: 037A5263



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
PrefeitoRodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do MunicípioJônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de AdministraçãoPedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de PlanejamentoMarcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de SaúdeSérgio Adriano Camargo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosJoanita Freitas do Nascimento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoIson Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do MunicípioEliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de FazendaAmauri Benedito  
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaKlecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e TurismoElecimar Batista da Silveira  
Secretaria Municipal de EducaçãoBruna Firmino Enck  
Secretária Municipal de Meio AmbienteBreno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e LazerMirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaGezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáBenedito Rogeldo Bezerra de Menezes  
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteMária da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosAdriel Fonseca  
Fundação CulturalEdson José Stefanello  
Secretário de GovernoAgostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáVanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioFernando Fernandes  
Superintendência de Compras e LicitaçõesÉdison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3775, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 066/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 925773).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.801,23** (cinquenta e sete mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
499	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	18.796,23
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
534	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928708 e CRC: D204BD14



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

603	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	9.005,00
-----	--	----------

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
489	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-18.796,23
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
539	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-30.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
601	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-9.005,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928708 e CRC: D204BD14



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3775, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID:	928708	Processo
CRC:	D204BD14	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/06/2024 16:14:36	Finalização: 05/06/2024 16:16:29
MD5:	E07067164AC06B962DBDC54BD109DC0E	
SHA256:	35E1774C57EC16D9A9E552653E441E71EF57F0DFD99AC0CC42073DB45F1C4986	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 05/06/2024 16:16:02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 05/06/2024 16:16:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 05/06/2024 16:16:17
ASSUNTOS		
DECRETO		05/06/2024 16:15:09
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 05/06/2024 16:29:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 05/06/2024 16:42:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928708 e o CRC D204BD14.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3776, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de Dezembro de 2023 (ID: 538740); Memorando n.º 066/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 925773) e o Despacho Integrado n.º 75 (ID: 928348).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.141.676,01** (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1639	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	83.802,73
1638	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	579.594,76
02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928731 e CRC: 46D787AD



**Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO**

1636	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-120 - Assist.Farmacêutica - Organização F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	28.484,00
02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
1640	10.305.0004.2043.0000 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-142 - DST/AIDS e Hepatites Virais-SUS F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	22.045,52
02 07 08	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - OUTROS PROGRAMAS</b>	
1540	10.423.0004.2062.0000 - Manut.dos Serviços de Assistência Básica a Saúde Indígena 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-126 - Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	427.749,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928731 e CRC: 46D787AD



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI  
ANEXO I AO DECRETO: N. 3776, DE 05 DE JUNHO DE 2024

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	R\$ 966.954,55
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 966.954,55 - R\$ 0,00 R\$ 966.954,55
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 966.954,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 303.557,06
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 663.397,49

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.120 - Assist.Farmacêutica - Organização  
ANEXO II AO DECRETO: N. 3776, DE 05 DE JUNHO DE 2024

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	R\$ 28.484,00
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 28.484,00 - R\$ 0,00 R\$ 28.484,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 28.484,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 28.484,00

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 928731 e CRC: 46D787AD



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.142 - DST/AIDS e Hepatites Virais-SUS  
ANEXO III AO DECRETO: N. 3776, DE 05 DE JUNHO DE 2024

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023**

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	R\$ 24.504,53
2 - Restos a Pagar	R\$ 2.459,01
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 24.504,53 - R\$ 2.459,01 R\$ 22.045,52
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 22.045,52
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 22.045,52

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 928731 e CRC: 46D787AD

Pública Sistemas



ID: 928731 e CRC: 46D787AD



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.126 - Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas  
 ANEXO IV AO DECRETO: N. 3776, DE 05 DE JUNHO DE 2024

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.632.874,74
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.632.874,74	-	R\$ 0,00
			R\$ 2.632.874,74
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.632.874,74
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 555.169,99
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.077.704,75

(assinado eletronicamente)  
 Eliane Santos Silva  
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Isau Fonseca  
 Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3777, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n.º 066/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 925773).

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 25.544,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)  
 Eliane Santos Silva  
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Isau Fonseca  
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Pública Sistemas

ID: 928731 e CRC: 46D787AD



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3776, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID:	928731	Processo
CRC:	46D787AD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	05/06/2024 16:16:35	Finalização: 05/06/2024 16:18:33
MD5:	DEF7D31C437F5B525BDF1BDCB9210A1D	
SHA256:	2554A76F8E06AA78FE3D6AEFCDE2D1ABE90D51BB63D776F881DB8EDE8A1A33	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:18:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:18:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:18:19

## ASSUNTOS

Documento	Data
DECRETO	05/06/2024 16:17:15

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928731 e o CRC 46D787AD.



ID: 928736 e CRC: 38AB57DE

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3777, DE 05 DE JUNHO DE 2024

## ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
561	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	25.544,00
TOTAL:		R\$ 25.544,00

## REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
539	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-25.544,00
TOTAL:		-R\$ 25.544,00

(assinado eletronicamente)  
 Eliane Santos Silva  
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Isau Fonseca  
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928736 e CRC: 38AB57DE



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3777, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID: <b>928736</b>	Processo	Documento
CRC: <b>38AB57DE</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ROBERTA SANTOS LINHARES</b>		
Criação: <b>05/06/2024 16:18:38</b> Finalização: <b>05/06/2024 16:20:31</b>		
MD5: <b>B52CB76352B0D92F5646BF816A46489E</b>		
SHA256: <b>214EFF2A81E2D8013A880BEF9D6DFEF11B2C069CE065483C1030A767A265684B</b>		

Súmula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:20:04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:20:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:20:17

## ASSUNTOS

DECRETO	05/06/2024 16:19:12
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:53
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:25
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928736 e o CRC 38AB57DE.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3778, DE 05 DE JUNHO DE 2024

## ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
1585	15.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)		50.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1637	15.451.0005.1125.0000 - Construção de Capela Mortuária - Conv.158/PCN/2019 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		52.000,00
			TOTAL: R\$ 102.000,00

## REDUÇÕES

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
705	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)		-50.000,00
768	26.782.0006.1009.0000 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-52.000,00
			TOTAL: -R\$ 102.000,00

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
Isau Fonseca  
PrefeitoEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3778, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n.º 312/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 927564) e Memorando n.º 314/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 927938).

## DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
Isau Fonseca  
Prefeito

## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3778, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID: <b>928747</b>	Processo	Documento
CRC: <b>EE644C8D</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ROBERTA SANTOS LINHARES</b>		
Criação: <b>05/06/2024 16:20:38</b> Finalização: <b>05/06/2024 16:22:28</b>		
MD5: <b>938B4766657AEAE63A7A28FCBFAF7F46</b>		
SHA256: <b>21A6ED13FAE74AA3789C8275AD5621B2711BE1FE918763292AF2EC8A86BA5861</b>		

Súmula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:22:04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:22:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:22:18

## ASSUNTOS

DECRETO	05/06/2024 16:21:12
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:54
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:26
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 928747 e o CRC EE644C8D.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3779, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 314/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 927938).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**701** 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias **775.000,00**  
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002-600 - Operação de Crédito - FINISA  
F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito  
F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente)

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928755 e CRC: C5A68B2B



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****-775.000,00**

**705** 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002-600 - Operação de Crédito - FINISA  
F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito  
F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente)

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 928755 e CRC: C5A68B2B



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3779, de 05 de junho de 2024	05/06/2024
ID:	<b>928755</b>	Processo
CRC:	<b>C5A68B2B</b>	Documento
Processo:	<b>0-0/0</b>	
Usuário:	<b>ROBERTA SANTOS LINHARES</b>	
Criação:	<b>05/06/2024 16:22:34</b>	Finalização: <b>05/06/2024 16:24:25</b>
MD5:	<b>E623B43E4EF2E3DAEC239E16D6639740</b>	
SHA256:	<b>5C34781F60086BA07363583F384A00144DFB3765AE4910BBAF93621E1D5CDF47</b>	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**INTERESSADOS**

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:23:59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:24:05
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 16:24:13

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	05/06/2024 16:23:08

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	05/06/2024 16:29:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	05/06/2024 16:42:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 928755 e o CRC C5A68B2B.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SUPECOL/PMJP/RO**  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, por seu Pregoeiro. Decreto nº 3660/2024, Processo Administrativo nº. 1-6813/2023 SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de madeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Pelos motivos de fatos de direitos, em decorrência do tempo, (verão/seca) após levantamento de demanda, o quantitativo aumentou. Demais informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 3660/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024**  
O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, torna público o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 inserido no Proc. Adm. nº. 3018/2024/SEMPPLAN. Disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná/RO site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.  
Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

FERNANDO FERNANDES  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto nº.2825/GAB/PMJP/2024

**FUNDAÇÃO CULTURAL**  
Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

## TERMO DE REINÍCIO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.008/GESCON/SEMPPLAN/2024

*Determina à Empresa SACTH CONSTRUTORA LTDA, reiniciar a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2819/2024, dispõe:

## AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**, objeto do Contrato n. 104/PGM/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-905/2022SEMOSP/SEMPPLAN, vez que, conforme despacho do fiscal do contrato ([ID 916182](#)) findaram-se os motivos que geraram a paralisação da obra.

II - A Empresa **SACTH CONSTRUTORA LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A contagem de prazo se dará a contar da última assinatura das partes, e a contratada terá **92 (noventa e dois) dias contados do recebimento deste, conforme TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2022 ([ID 870744](#))**.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2024.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2819/2024SACTH CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 08.668.746/0001-80  
KATRY DANIELLY SACTH DOS SANTOS  
Representante LegalAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 31/05/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Reinício 008 de 31/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 916974 e CRC: D12FD61E).  
ID: 923750 e CRC: 044B522B

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **KATRY DANIELLY SACTH DOS SANTOS, Proprietária**, em 31/05/2024 às 10:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **916974** e o código verificador **D12FD61E**.

Referência: [Processo nº 1-905/2022](#).

Docto ID: 916974 v1



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Reinício	TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS	04/06/2024
ID:	923750	Processo
CRC:	044B522B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	04/06/2024 11:56:28	Finalização:
	04/06/2024 11:56:46	

MD5: F7F702EC7B56251364708F3638CB11A1  
SHA256: 8679D558E0603E805953C1383B24F5097A3D9B803F7111BDB4F415B6C59E75D5

Súmula/Objeto:

MEMORANDO N. 052/GESCON/SEMPPLAN/2024.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN Ji-Paraná RO 04/06/2024 11:56:28

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 04/06/2024 11:56:28

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 52 04/06/2024 923730

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 923750 e o CRC 044B522B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/SEMPPLAN/PMJP/2024

*Determina à Empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA a iniciar a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS DA RUA JOÃO GOULART (T-06), ENTRE AS RUAS CRUZEIRO DO SUL E EDSON LIMA DO NASCIMENTO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2819/2024.

Considerando que a empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA** foi consagrada vencedora do certame licitatório decorrente da Tomada de Preços n. 014/2023/PMJP-RO, tipo menor preço global, e do Convênio n. 030/DPCN/2020; TransfereGov.br: 897594/2020 - Ministério da Defesa - Secretaria Geral SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN ([ID 501493](#)) e ([ID 146219](#))- e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo n. 1-1364/2023 (principal) 1-4267/2022 - SEMPLAN/SEMOSP**, mediante as condições a seguir pactuadas:

## DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS DA RUA JOÃO GOULART (T-06), ENTRE AS RUAS CRUZEIRO DO SUL E EDSON LIMA DO NASCIMENTO**, vinculado ao Contrato n° 177/PGM/PMJP/2023 ([ID 146219](#)), referente ao **Processo Administrativo nº 1-4267/2022-SEMOSP/SEMPPLAN**.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

III - A contagem do prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS do contrato ([ID 146219](#)).

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2819/2024(assinado eletronicamente)  
INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 17.471.810/0001-29  
DAVID ANTUNES LOPESAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 29/05/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Reinício 008 de 31/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 916974 e CRC: D12FD61E).  
ID: 923750 e CRC: 044B522B

Pág: 2/2

Reinício 008 de 29/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 911886 e CRC: 290C797C).  
ID: 927021 e CRC: 276AA7BC

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ANTUNES LOPES**, Representante da Empresa, em 04/06/2024 às 08:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 911886 e o código verificador 29DC797C.

Referência: [Processo nº 1-4267/2022](#).

Docto ID: 911886 v1

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Reconhecimento de Dívida em favor da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia CAERD - visando cumprir a obrigação de indenizar despesa gerada sem cobertura orçamentária, realizada pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/Secretaria Municipal de Planejamento.

O presente o Relatório Circunstanciado de Ajuste de Contas e Quitação tem a finalidade estabelecer os requisitos e ponderações e reconhecer ao fim, a respeito da obrigação de indenizar despesa continuada gerada sem cobertura orçamentária pela Administração Pública Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.

#### 1 - DOS FATOS

Em 6 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Planejamento expediu o ofício n. 177/GESCON/SEMPPLAN/PMJP/2022 (ID 727789), solicitando à FETAGRO a desocupação do imóvel àquela entidade cedido em razão do termo de autorização de uso de bem público (ID 727788), vez que não havia mais interesse da Administração na prorrogação desse termo.

A FETAGRO por sua vez e, apresentando suas justificativas, solicitou dilação de prazo para desocupar o imóvel e após isso apresentou as faturas de energia e de água tratada quitadas (ID 727793) até abril/2023.

Todos os documentos acima citados fazem parte dos autos do processo 1-5221/2023 instaurado para transferir a fatura de água da CAERD da FETAGRO para o Município de Ji-Paraná.

Tal transferência se deu a partir do mês de referência de maio de 2023 (fatura de junho), conforme se faz prova através das faturas acostadas aos autos nos identificadores de documento (ID 727810) até (ID 727816), **todas sem pagamento e já em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

O fato ocorrido não se deu por má fé, mas provavelmente por falta de comunicação entre a CAERD e a Prefeitura Municipal, que sempre recebeu as faturas da CAERD através de e-mail encaminhado pela própria Companhia. O que deverá ser apurado em ato próprio conforme estabelecido pelo Decreto Nº 13.208, de 23 setembro de 2020, através da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA - com a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de despesa gerada sem cobertura contratual.

Com o advento da Lei 14.133/2021 restou aviso via memorando por parte da Secretaria Municipal de Administração de que cada Secretaria deveria a partir de 2024, gerenciar suas despesas de prestação de serviços contínuos.

#### 1.1. FUNDAMENTAÇÃO

Pagamento por indenização alinhado aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante, conforme expressa previsão constitucional:

Art. 37

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em algumas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, os serviços ou produtos podem ser contratados diretamente dos fornecedores, sem necessidade de prévia licitação. Estas exceções estão contempladas na Lei 14.133/21 como dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade de licitação (art. 74).

As contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes. Entretanto, em alguns casos, a Administração Pública recebe um produto ou serviço sem prévia contratação regular, hipótese em que, em tese, dá ensejo ao procedimento de reconhecimento de dívida. Isso porque a nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 147 a possibilidade de saneamento da(s) irregularidade(s).

De toda forma, a lei 14.133/21 prevê que, em caso da ocorrência de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização. Explica-se, o artigo 149 da lei 14.133/21 assim assevera, *A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.*

Logo, o fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual consubstancia-se em afronta ao artigo 95 da lei 14.133/21, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento.

Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cabe frisar, que a própria lei estabeleceu uma exceção para a nulidade contratual, de forma que não será aplicável o exposto no presente opinativo, nos casos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ao interpretar a norma que autoriza a referida indenização, escreveu Justen Filho:

"Configuraria absoluta infração às concepções fundamentais do Estado Democrático de Direito que a invalidade do ato administrativo fosse pretexto para a Administração Pública enriquecer-se indevidamente. Nem teria cabimento que a Administração promovesse a invalidação e remetesse o particular a buscar os direitos de indenização perante o judiciário. A invalidação do ato apenas se aperfeiçoa validamente quando a Administração assegura ao particular a indenização correspondente."

#### 2 - DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO E SEU SANEAMENTO

Com a recente contratação (vide autos 1-11937/2022 através do contrato (ID 662346), objeto do procedimento licitatório para reformar o imóvel onde funcionava a FETAGRO, conforme anteriormente citado acerca da Cessão de Uso do Bem Público, localizado na Rua Edson Lima do Nascimento, a contratada tentou transferir a fatura de água para seu nome para utilização do bem e foi impedida em razão de haver débitos.

Esse foi o momento em que tomamos conhecimento das faturas em atraso do exercício de 2023.



Serviço 008 de 29/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 911886 e CRC: 29DC797C).

Pág: 2/2



### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	008	05/06/2024
ID:	927021	Processo
CRC:	276AA7BC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	05/06/2024 11:05:21	Finalização: 05/06/2024 11:06:06
MD5:	65F89BEB71400C36122C290E39EBC8A1	
SHA256:	E6D5F8B3B13862C68B93802FA6B2A644AA7D725574190AEFB2384AEB3FED544E	

Súmula/Objeto:

MEMORANDO N. 053/GESCON/SEMPPLAN/2024.

#### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	05/06/2024 11:05:21
--	-----------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	05/06/2024 11:05:21
---------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 53	05/06/2024	926888
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 927021 e o CRC 276AA7BC.



Reconhecimento 01 de 21/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 739818 e CRC: F63C67D3).

O objetivo desses autos processuais é encerrar as falhas do ato administrativo promovendo o pagamento ao que é devido por parte da Administração Pública - Secretaria Municipal de Planejamento - à COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA e em ato contínuo propor a apuração de responsabilidade a quem deu a referida causa ao objeto deste procedimento, estabelecendo os requisitos e ponderações a respeito do pagamento por indenização pela Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Acatando ao estabelecido no Decreto Municipal 13208/2020, foi remetido o memorando nº 029/GESCON/SEMPPLAN/2024, de 19/03/2024, através do qual essa SEMPLAN (ID 738609) solicita à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de despesa gerada sem cobertura financeira.

Importante deixar registrado que os serviços continuados de fornecimento de água tratada não foram suspensos até a presente data, apesar dos débitos existentes, de junho a dezembro de 2023, sendo a taxa mínima do imóvel de R\$ 143,30 (cento e quarenta e três reais e trinta centavos), com juros de mora que resultaram no valor abaixo:

Mês de referência maio - fatura de junho de 2023	= R\$ 157,96;
Mês de referência junho - fatura de julho de 2023	= R\$ 156,77;
Mês de referência julho - fatura de agosto de 2023	= R\$ 155,19;
Mês de referência agosto - fatura de setembro de 2023	= R\$ 153,51;
Mês de referência setembro - fatura de outubro de 2023	= R\$ 152,01;
Mês de referência outubro - fatura de novembro de 2023	= R\$ 150,58;
Mês de referência novembro - fatura de dezembro de 2023	= R\$ 149,25
<b>TOTAL = R\$ 1.075,27</b>	

A fatura **mês de referência dezembro fatura de janeiro** já foi quitada em outros autos processuais de pagamento de faturas do exercício corrente/2024.

Em suma, as despesas não foram empenhadas em época própria do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor cumpriu sua obrigação.

Portanto o ato do reconhecimento da dívida está regular, tem amparo nas normas em vigor e, construídos a partir desse decisório e das normas públicas para liquidação de processos, além disso, podem ser uma alternativa ao prejuízo do particular que forneceu/prestou serviços sem prévio empenho e condicionado a perder recursos e valores em favor da Administração.

Hely Lopes Meirelles destaca que:

Todavia, mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente, na espécie, mas, sim, no dever moral e legal (art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666, de 1993) de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 234.).

O não pagamento da dívida configuraria no enriquecimento ilícito da Administração, vez que o serviço de fornecimento de água prestado pela CAERD foi e está sendo regular e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, contribuindo para o bom funcionamento do imóvel que passa atualmente por reforma (vide autos [1-11937/2022](#) através do contrato [\(ID 662346\)](#)).

Reconhecida a obrigação do Ente em arcar com a prestação recebida, a forma de fazê-lo por celebração do chamado termo de ajuste de contas e quitação, se providenciado no mesmo exercício financeiro da despesa, ou reconhecimento de dívida, se providenciado em exercício financeiro diverso, a

despesa deverá ser empenhada na dotação orçamentária correta, devendo ser publicado em imprensa oficial e no portal de transparência municipal.

Ante o acima exposto ressaltamos que o procedimento de pagamento por indenização representa medida de excepcionalidade, considerando ser nula e de nenhum efeito a contratação verbal com a Administração Pública, com base no art. 95, §2º, da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, competindo aos gestores públicos se adequarem aos ditames da Lei nº 14.133/21, às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4320/64) em termos de contratação pública, a fim de se assegurar planejamento e responsabilidade no trato das receitas e despesas públicas.

#### 2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ocorrer na ficha orçamentária abaixo mencionada:

**FICHA 1033**  
 Unidade: 021601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
 Funcional: 04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento  
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Considerando haver saldo na ficha supracitada visando oportunizar o pagamento ao credor, foi acostado aos autos do processo o pedido de empenho 2512/2024 no [\(ID 739685\)](#).

#### 3 - DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FALTA DE CERTIDÕES

A CAERD com CNPJ sob n. 05.914.254/0001-39, opera como exploradora exclusiva de serviços públicos de saneamento básico no Estado de Rondônia, conforme se faz prova através do [\(ID 630652\)](#).

Em 23/07/1997 o Tribunal Pleno do Superior Tribunal de Justiça, através do Processo nº TC 004.389/96-4, decidiu (Decisão 431/1997 [\(ID 630780\)](#)) que as Empresas Estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas.

#### 4 - CONCLUSÃO

**Reconhecemos** e requeremos o prosseguimento dos autos do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida para formalização do cumprimento da obrigação de indenizar despesa continuada gerada sem cobertura orçamentária, realizada pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Planejamento no valor de **R\$ 1.075,27 (um mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** em favor da CAERD com CNPJ sob n. 05.914.254/0001-39.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Decreto n. 3634/2023.

Elaborado por:  
 Viviane Simonelli Faria  
 Gerente Geral de Contratos

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 21/03/2024 às 17:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 21/03/2024 às 17:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 739818 e o código verificador F63C67D3.

Referência: [Processo nº 1-3416/2024](#).

Docto ID: 739818 v1



Reconhecimento 01 de 21/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 739818 e CRC: F63C67D3).

Pág: 3/5



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Identificação/Número	Data
Caerd	05/06/2024
ID: <b>927031</b>	Processo
CRC: <b>82C7B895</b>	Documento
Processo: <b>0-0/0</b>	
Usuário: <b>DENISE GONCALVES DOS SANTOS</b>	
Criação: <b>05/06/2024 11:06:43</b>	Finalização: <b>05/06/2024 11:07:23</b>
MD5: <b>8BDFB0DFC3D21803AB1951F83954AB8D</b>	
SHA256: <b>091FD8303AB36616A19023B115991A4F509F00A9C5BE9ED634912A55A2E2AEE5</b>	

Súmula/Objeto:

**MEMORANDO N. 053/GESCON/SEMPPLAN/2024.**

#### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN Ji-Paraná RO 05/06/2024 11:06:43

#### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 05/06/2024 11:06:43

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 53 05/06/2024 926888

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 927031 e o CRC 82C7B895.



Reconhecimento 01 de 21/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 739818 e CRC: F63C67D3).

Pág: 4/5